



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação n.º. 372, 13/02/92

DECRETO N. 3.993/PMMA/2017.

**“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANUALIZAÇÃO DE
VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO,
WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS
POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,**

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, conforme os dispositivos constantes na Lei n.º. 1.618/PMMA/2.016, Art. 15, § 3º, Inciso I, autorizado a proceder a **Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação** de valores para realocação de Recursos no limite de 1% (um por cento) do Orçamento Vigente, no valor de **R\$ 630,00 (Seiscentos e trinta reais)**, para cobrir despesas com premiações de campeonatos, a fim de suprir a continuidade das atividades da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer, conforme Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequência
02/011	27	812	0047	2	109	3.3.90.31.00.00	01.00.00	R\$	n.
PMMA/ SEMCEL	Desporto e Lazer	Desporto Comunitário	Implementação, Des. Revitalização Poliesportiva	Atividade	Atendimento ao Desenvolvimento Poliesportivo da SEMCEL	Premiações, Culturais, Artística, científica, Desportiva e Outras	Recursos Livres	630,00	1
							Total	630,00	

Art. 2º. Para a cobertura do referido crédito, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequência
02/011	27	812	0047	2	109	3.3.90.30.00.00	01.00.00	R\$	n.
PMMA/ SEMCEL	Desporto e Lazer	Desporto Comunitário	Implementação, Des. Revitalização Poliesportiva	Atividade	Atendimento ao Desenvolvimento Poliesportivo da SEMCEL	Material de Consumo - Diversos	Recursos Livres	630,00	1
							Total	630,00	

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na presente data.

Ministro Andreazza/RO., 17 de novembro de 2017.

WILSON LAURENTI
Prefeito Interino Municipal

THIAGO CARON FACHETTI
Assessor Jurídico - OAB/RO 4252